

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Secretaria: aquisição de gêneros alimentícios, na modalidade LANCHES PRONTOS, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios na modalidade LANCHES PRONTOS, conforme descrição de itens deste Estudo técnico preliminar. A aquisição dos itens de alimentação através de licitação de ampla concorrência, garante a legalidade para manutenção dos Benefícios Eventuais respaldados por lei Municipal nº 4447/2024, ao passo que respeita a lei de licitações 14.133/2021.

A aquisição de gêneros alimentícios visa atender a população usuária da Política Pública de Assistência Social, no que tange o atendimento direto aos usuários de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupos do PAIF, grupos atendidos pela coordenação da Terceira Idade, ações do CREAS e do cadastro Único bem como a utilização em eventos da secretaria de Desenvolvimento Social.

Garantindo a aquisição através dos meios legais, respalda-se o município por não haver compra direta e nem favorecimento a determinado credor.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de gêneros alimentícios na modalidade LANCHES PRONTOS, para fornecimento aos usuários da política de Assistência Social está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – REGISTRO DE PREÇOS - na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi baseada nas determinações citadas acima e no consumo de estabelecido em anos anteriores, tendo como atividades, as mesmas pautadas para o corrente ano de 2026. Após levantamento, definiu-se as quantidades, calculadas com base no período de aquisição dos itens.

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

Item	Código	Quant.	Descrição
01	12284	2500	Pastel frito (de carne moída, com 90gr e 21cm aproximadamente) Valor de referência: R\$ 6,43
02	5607	2500	Sanduíche de queijo e presunto , com maionese/margarina (a ser solicitado no pedido) em pão fatiado, embalado individualmente em plástico filme. Valor de referência: R\$ 6,66
03	505	2500	Salgados – Cachorro-quente , contendo molho de salsicha, maionese e batata palha. O pão deverá ser o pão de leite, próprio para cachorro-quente. Valor de referência: R\$ 6,81
04	2495	300 KG	Bolo simples , artesanal, com e sem cobertura, sabores, laranja, milho, chocolate, formigueiro, limão etc., entregue em pedaços de 7cmx8cm. Valor de referência: R\$ 30,16
05	2495	250kg	Bolo salgado , cortado em pedaços de 7cmx8cm. Valor de referência: R\$ 30,62
06	9183	80 unidades	Cuca sem recheio : Embalagem plástica, não tóxica, não apresentar bolores, data de validade, deve estar conforme legislação vigente, média de 700g cada. Valor de referência: R\$ 13,25
07	10530	250 kg	Grostoli doce , com aproximadamente 50gr Valor de referência: R\$ 30,03
08	6038	2500	Mini Pizza, sabores : carne moída, frango, presunto e queijo etc., com 10cm de diâmetro aproximadamente. Valor de referência: R\$ 5,06

R\$ 87.670,50 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos – lanches prontos - para os usuários da Política de Assistência Social, é a alternativa disponível no mercado mais viável no momento, tendo em vista que gera economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 87.670,50 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, conforme orçamentos em anexo, nos termos da lei 14.133/2021.

Para o mapa de preços foram colhidos orçamentos junto ao Banco de Preços, atendendo ao disposto no art. 23, III da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos gêneros alimentícios conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto em itens gera maior competitividade e, consequentemente, maior economia ao município.

Entende-se que esta é a melhor alternativa para evitar o desperdício e gerar economicidade ao Município, visto que somente serão efetivamente pagos os itens que serão solicitados de acordo com a necessidade que tiver a secretaria.

Ainda, através do processo licitatório, devido alta competitividade, poderá gerar-se uma economia considerável, se comparado com os valores pagos numa compra direta com entrega integral.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor nomeado na Portaria nº 025/2026.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Planalto, 29 de janeiro de 2026.

SIMONE ALICE KERBER DE SOUZA
Assistente Social – CRESS 6763
Gestão SUAS/SMAS

IVANI GARAFFA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL